



ID: B15F2B46D9BC4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 479/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO JUDICIAL AGRUPANDO OS PROCESSOS Nº 0000834-29.2014.8.18.0036, 0000112-58.2015.8.18.0036, 0000042-07.2016.8.18.0036, 0000631-24.2020.8.18.0036, 0000042-07.2016.8.18.0036, 0000631-24.2020.8.18.0036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial agrupando os processos Nº 0000834-29.2014.8.18.0036, 0000112-58.2015.8.18.0036, 0000042-07.2016.8.18.0036, 0000631-24.2020.8.18.0036, Registrado no Cartório da 1ª Serventia Extrajudicial de Altos no livro nº 2-L, de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, as fls.179, sob nº. M-2978, com data de 30 de maio de 1984, Uma Gleba de terra com área de 10.00.00 hectares, situado no lugar "Santa Inês", data Picos, deste município, com 200 metros de frente para BR-343 por 500 metros de fundo, entre os seguintes limites: Ao norte com a BR-343; ao sul e oeste, com terras que são ou foram de Antônio Gomes de Melo e ao Leste, com terras dos herdeiros de José Cleto de Sousa, conforme certidão que compreendida no ANEXO I.

**Art. 2º** A gleba de terra será dividida em 03(três) áreas com as seguintes destinações:

**§1º** - Quanto a área 1 - Conforme revisão de alinhamento apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, a área compreendida onde fora construída a Rodoviária Municipal de Altos, como imóvel pertencente ao Município de Altos, devendo a competente transferência ser realizada e registrada na Serventia Imobiliária da Comarca de Altos.

**§2º** - Quanto a área 2 - Conforme revisão de alinhamento apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, a área compreendida deve ser doada para a regular regularização fundiária (REURB-S) pelo município de Altos, beneficiando as 300(trezentas) habitações construídas no período apontado na revisão de alinhamento.

**§3º** - Quanto a área 3 - Conforme revisão de alinhamento apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, a área compreendida será destinada ao proprietário Sr. MANOEL MORAIS DE ARAUJO, a título indenizatório, tendo o mesmo desistido de todas as ações judiciais em desfavor do Município de Altos, reconhecendo a quitação pela aquisição dos imóveis descritos na revisão de alinhamento correspondente as áreas 1 e 2 apresentados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - As partes desistirão de todas as ações judiciais envolvendo o presente imóvel, reconhecendo a ampla e total quitação pela aquisição do imóvel descrito na revisão de alinhamento correspondente as áreas 1 e 2 apresentados pela Secretaria Municipal de Finanças no ato da homologação do presente acordo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 15 de Julho de 2022.

MAXWELL PIRES  
 FERREIRA:78789  
 613368  
 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 15 (Quinze) dias do mês de Julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

  
 DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este documento não contém rasuras nem emendas.  
 Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro, Telefone (86) 3262-1557, CNPJ nº 06.554.794/0001-11

ID: 843059C29E4B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
Praça do Mercado Público, 262 - Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí  
Fone/fax: (80) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-70

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2022  
 DISPENSA Nº 006/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Leia-se:  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2022  
 DISPENSA Nº 007/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FACHADA E COMPONENTES EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI".

VALOR GLOBAL: R\$ 45.787,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pimenteiras - PI

CONTRATADO (A): EMPRESA PINHEIRO E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.861.810/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 UNIDADE / ORGÃO: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Encargos da Câmara Municipal  
 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA, pela Contratante

EMPRESA PINHEIRO E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.861.810/0001-59, pela contratada.

Pimenteiras - PI, em 21 de julho de 2022.

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA  
 Presidente da Câmara Municipal



ID: 08A89A81F4264

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.993/0001-01

Decreto nº 15/2022

Pimenteiras-PI, 20 de julho de 2022.

Faculta o ponto no dia 22/07/2022, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado do dia da emancipação política do município em 25/07/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 22/07/2022, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI, 20 de julho de 2022.

  
 MARIA LUCIA DE LACERDA  
 -Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI-

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP: 64320-000,  
 Pimenteiras - Piauí.